



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 116/2010 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010 (PMRC)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. LEONILDA BAGGIO VIOLA, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 91.022.582-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 018.953.729-92, pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COPROPEL COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.031.657/0001-00, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 616, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Srª. TAMIRYS FLORENTINO DE SOUZA, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.396.369-7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 064.185.589-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 045/2010 (PMRC), homologado em 07 de Julho de 2010, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto: **aquisição de materiais de expediente e escritório diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 045/2010 (PMRC).**

Item	Discriminação	Apres	Marca	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
3	Alfinete de cabeça colorida pequeno	Caixa	Hellomax	5	1,90	9,50
8	Almofada p/ carimbo - nº 03 - Azul	Uni	J Stamp	10	1,65	16,50
9	Almofada p/ carimbo - nº 03 - Preta	Uni	J Stamp	24	1,65	39,60
11	Apontador de lápis - com lixeira plástica	Uni	Jocar	5	0,15	0,75
12	Apontador de lápis - sem depósito - retangular - plástico	Uni	Jocar	63	0,07	4,41
13	Apontador de lápis em inox	Uni	Leo e Leo	5	0,26	1,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



14	Barbante tipo crú - rolo 400 gr	Uni	Roma	4	4,89	19,56
16	Bobina para fax, em papel térmico, gramatura 60 g/m ² - 216 mm X 30 m - branco	Uni	Aloform	200	2,77	554,00
19	Borracha branca - nº 60 p/ apagar lápis	Uni	Zap	250	0,06	15,00
22	Caderno Brochura Capa dura 1/4 100 fls	Uni	Credeal	32	1,53	48,96
23	Caderno Brochura Capa dura 1/4 200 fls	Uni	Credeal	68	2,53	172,04
24	Caderno de cartografia - 100 fls - s/ fls de seda	Uni	Credeal	5	1,77	8,85
25	Caderno espiral 1/4 - 100 fls - capa dura	Uni	Credeal	15	1,68	25,20
26	Caderno espiral 1/4 - 200 fls	Uni	Credeal	78	2,29	178,62
27	Caderno espiral 1/4 - 200 fls - capa dura	Uni	Credeal	5	2,54	12,70
28	Caderno espiral 1/4 - 98 fls	Uni	Credeal	50	1,00	50,00
29	Caderno espiral universitário - 100 fls	Uni	Credeal	9	1,68	15,12
30	Caderno espiral universitário - 200 fls	Uni	Credeal	20	3,50	70,00
31	Caderno espiral universitário - 200 fls - capa dura	Uni	Credeal	5	4,42	22,10
36	Caneta esferográfica 1.0 escrita média - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - cor a definir	Uni	Ita	3.000	0,18	540,00
40	Clips 2/0 galvanizado - cx 500 gr	Uni	Dimpacto	90	3,98	358,20
41	Clips 8/0 galvanizado - cx 500 gr	Uni	Gasfer	15	3,98	59,70
43	Cola branca líquida - tubo 500 g - Atóxica	Uni	Qually Collor	17	2,29	38,93
44	Cola branca líquida - tubo 90 g - Atóxica	Uni	Qually Collor	70	0,50	35,00
46	Colchetes nº 7 (caixa)	Uni	Gasfer	4	2,09	8,36
53	Envelope ofício branco 11,5 X 23,0 cm	Uni	Foroni	450	0,04	18,00
54	Envelope pardo - 26,0 X 36,0 cm	Uni	Foroni	510	0,12	61,20
56	Envelope pardo 25 x 18 cm	Uni	Maittra	900	0,07	63,00
59	Etiqueta adesiva - ink laser jet 12,7 X 44,4 mm - cx c/ 10 fls	Uni	Imprimaster	20	2,53	50,60
60	Etiqueta adesiva - ink laser jet 33,9 X 101,6 cm - cx c/ 100 fls	Uni	Imprimaster	4	17,65	70,60
61	Etiqueta adesiva - ink laser jet 50,8 X 101,6 mm - cx c/ 100 fls	Uni	Imprimaster	20	17,65	353,00
63	Etiqueta Maxprint 6182 - cx c/ 100 fls	Uni	Imprimaster	17	17,65	300,05
65	Extrator de grampo - tipo ratinho	Uni	Visitex	6	1,81	10,86
66	Fita adesiva crepe 19 mm X 50 m - rolo	Uni	Adelbras	100	1,47	147,00
67	Fita adesiva dupla face - 1,9 mm X 30 m - rolo	Uni	Delfix	108	2,48	267,84
68	Fita adesiva grande - 12 mm X 50 m (ref Durex) - rolo	Uni	Fit pel	15	0,44	6,60
69	Fita adesiva grande - 12 mm X 65 m (ref Durex) - rolo	Uni	Superfitas	14	0,56	7,84
70	Fita adesiva larga de pvc transparente - 50 m - rolo (no Armarinhos 1,69 o rolo é de 40 m)	Uni	Superfitas	50	1,34	67,00
72	Fita adesiva pequena - 12 mm X 30 m (ref. Durex) - rolo	Uni	Fit pel	50	0,34	17,00
73	Fita adesiva transparente - 48 mm (ref Durex) - rolo	Uni	Superfitas	9	1,25	11,25
74	Fita corretiva - 10 m X 4,2 mm	Uni	CIS	4	3,43	13,72
75	Fita p/ máquina de somar - 2 cores (preto/vermelho) - modelo 2275	Uni	Masterprint	6	0,93	5,58
78	Grampeador - tipo M-126	Uni	Like	5	3,48	17,40
81	Grampeador grande de mesa 23/8 (ref CIS-1000) preto - cx c/ 5.000	Uni	Like	5	21,00	105,00
82	Grampeador grande de mesa 26/6 (ref helios 266) preto - cx c/ 5.000	Uni	Adeck	15	10,75	161,25
83	Grampeador para grampo 26/6 - corpo metálico - pequeno (mesa)	Uni	Like	15	3,48	52,20
87	Grampo p/ grampeador 26/6 - acobreado - cx c/ 5000	Uni	Jocar	41	1,64	67,24
88	Grampo p/ grampeador 26/6 - cromado - cx c/ 5000	Uni	Jocar	26	1,52	39,52
89	Grampo trilho - metal - cx c/ 50	Uni	BRW	57	3,33	189,81
91	Jogo convite vergê diamante (branco ou verde exército)	Uni	VMP	38	0,14	5,32
92	Lâmina p/ estilete pequeno - cx c/ 10	Uni	Adeck	5	0,86	4,30
93	Lápis de cor, cx com 12 cores	Uni	Ebras	5	1,43	7,15
95	Lápis preto nº 02 - apontado - corpo sextavado	Uni	Injex	204	0,10	20,40
99	Livro ata - 100 fls numeradas capa revest.c/ papel kraft, cor preta	Uni	São Domingos	14	4,59	64,26
100	Livro ata - 200 fls numeradas capa revest.c/ papel kraft, cor preta	Uni	São Domingos	12	9,79	117,48
101	Livro de protocolo - 100 fls - revestido c/ papel off-set plastificado	Uni	São Domingos	5	3,63	18,15
103	Mouse Pad	Uni	Leadership	11	2,02	22,22
108	Papel contact transparente - rolo 10 m	Uni	Polifix	5	14,85	74,25
110	Parte superior do formulário / Papel manilha 55g - 66 cm X 96 cm - pardo / Parte inferior do formulário	Uni	Samp Papeis	100	0,12	12,00
118	Pasta AZ 5 cm	Uni	Marcari	60	2,90	174,00
119	Pasta AZ 8 cm	Uni	Marcari	130	2,90	377,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



120	Pasta catálogo - ofício - c/ 100 plásticos	Uni	ACP	21	6,39	134,19
121	Pasta de papelão c/ aba elástica - azul	Uni	ICL	23	0,55	12,65
122	Pasta de papelão c/ grampo trilho - azul	Uni	Jussara	250	0,50	125,00
123	Pasta em L transparente Ofício 9 - pct c/ 10	Uni	ACP	150	3,46	519,00
124	Pasta plástica azul transparente c/ elástico - 5 cm	Uni	ACP	98	1,59	155,82
125	Pasta plástica transparente c/ elástico e aba - Ofício 9 - azul	Uni	ACP	15	0,77	11,55
130	Perfurador de papel - metal - p/ 20 fls - preto	Uni	Like	9	5,00	45,00
136	Pincel atômico - bico quadrado (Ref Pilot 1100P) - cor a definir	Uni	Lyke	80	0,54	43,20
137	Pincel atômico recarregável (ref Pilot 850) - cor a definir	Uni	Like	80	0,54	43,20
138	Pincel atômico - ponta grossa (ref Pilot 1100-P) - cor a definir	Uni	Lyke	40	0,54	21,60
146	Prancheta em acrílico - tam. Ofício	Uni	Waleu	15	3,39	50,85
147	Prancheta em madeira - tam. Ofício	Uni	Souza	30	1,28	38,40
150	Régua plástica - 30 cm - transparente	Uni	Waleu	60	0,18	10,80
153	Saco plástico p/ pasta catálogo - 25 X 37 cm - fino - c/ 4 furos	Uni	DAC	3.750	0,05	187,50
157	Tinta p/ carimbo - tubo 40 ml - cor a definir	Uni	Radex	70	0,94	65,80

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 045/2010 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 6.769,05 (Seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 03, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 40, 41, 43, 44, 46, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 136, 137, 138, 146, 147, 150, 153 e 157, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de Julho de 2010 à 06 de Julho de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 045/2010 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, dependendo da liberação de recursos por parte da Caixa Econômica Federal.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos recursos orçamentários seguintes:

Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0201	04	122	010	2	001	3.3.90.30.16.00	872	1000	Recursos Ordinários – Livres	Material de Expediente
0202	04	122	010	2	003	3.3.90.30.16.00	873	1000	Recursos Ordinários – Livres	Material de Expediente
0204	04	122	10	2	005	3.3.90.30.16.00	874	1000	Recursos Ordinários – Livres	Material de Expediente
0601	20	122	014	2	031	3.3.90.30.16.00	886	1000	Recursos Ordinários – Livres	Material de Expediente
0601	20	122	014	2	031	3.3.90.30.16.00	887	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Material de Expediente
0501	08	244	013	2	040	3.3.90.30.16.00	885	1000	Recursos Ordinários - Livres	Material de Expediente
0502	08	243	013	2	47	3.3.90.30.16.00	884	1000	Recursos Ordinários - Livres	Material de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	015	2	050	3.3.90.30.16.00	888	1000	Recursos Ordinários - Livres	Material de Expediente
0701	15	451	015	2	050	3.3.90.30.16.00	889	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Material de Expediente
0901	04	122	019	2	060	3.3.90.30.16.00	894	1000	Recursos Ordinários - Livres	Material de Expediente
0901	04	122	019	2	060	3.3.90.30.16.00	893	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Material de Expediente
0801	04	123	016	2	062	3.3.90.30.16.00	891	1000	Recursos Ordinários - Livres	Material de Expediente
0801	04	123	016	2	062	3.3.90.30.16.00	892	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Material de Expediente
1001	10	301	017	2	070	3.3.90.30.16.00	895	1303	Saúde Receitas Vinculadas EC (29/00 - 15 %)	Material de Expediente
1001	10	301	017	2	075	3.3.90.30.16.00	898	31325	Saúde - P.S.F - Exercício Corrente	Material de Expediente

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira integral em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30



(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A *CONTRATADA* reconhece os direitos da *CONTRATANTE* em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantida a prévia defesa:

- a) Multa - A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. Lisandro José Néia Baggio, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, Secretário Municipal de Administração, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pela *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 045/2010 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Julho de 2010.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Fin – Contratante


Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração –
Contratante e Gestor do Contrato


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Mun de Saúde – Contratante



Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete – Contratante


Tamirys Florentino de Souza
Copropel Comercial Ltda – Contratada


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Mun de Agric – Contratante

Testemunhas:


Leonilda Baggio Viola
Sec Mun de Assist Social – Contratante


Carlos Alberto Rodrigues
Sec Municipal de Obras e Urb – Contratante

Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023

<p>002881 - 3.1.20.92.00.00 - 3.3.733 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - R\$ 32.749,78 002882 - 3.1.30.92.00.00 - 3.3.715 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - R\$ 3.017,13 08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.001 - Departamento de Assistência Social 08.244,14002-104 - Administração do Departamento de Assistência Social 002851 - 3.3.90.30.00.00 - 3.3.756 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 300,00 TOTAL 52.975,60 Artigo 2º - Servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior. Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Jundiaí do Sul, 26 de Agosto de 2010. Márcio Leandro da Silva Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ ESTADO DO PARANÁ Portaria Nº. 140 de 25 de Agosto de 2010. O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I - Exonerar, a partir desta data, por motivo de concessão APOSENTADORIA pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora NORMA MARIA DE OLIVEIRA DO CARMO BARBARESCO, portadora do RG 3.218.379-4 SSP/PR e do CPF 447.256.719-91. II - Revoga-se as disposições em contrário. III - Registre-se. Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2010. IRTON OLIVEIRA MÜZEL Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/10 - PMJT A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 438 de 24/06/2010, diante do resultado final da licitação - PREGÃO PRESENCIAL 029/2010, torna público o resultado do certame licitatório. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Vencedores: SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, declarada vencedora dos lotes 01,02,06,07, com um valor total de R\$ 108.630,00 (cento e oito mil seiscentos e trinta reais) e a empresa DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, declarada vencedora dos lotes 03,04,05,08,09 e 10, com o valor total de R\$ 33.389,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais). Joaquim Távora - PR, 26 de agosto de 2010. Joel Jansen Junior Pregoeiro</p>
<p>doações de despesas: 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EDUC. FÍSICA E DESPORTO 002 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO 27.812.10002-105 - APOIO A JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS 001751 - 3.3.50.43.00.00 - 0 - 1 - 000 - Subvenções Sociais 5.000,00 TOTAL 5.000,00 Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 001 - D.A. - ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.062.02002-003 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA 000180 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 1 - 000 - Material de Consumo 1.500,00 000190 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 1 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 500,00 000200 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 1 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00 002 - D.A. - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 04.122.02002-014 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMPRAS/ LICITAÇÕES 000540 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 1 - 000 - Material de Consumo 1.000,00 TOTAL 5.000,00 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Jundiaí do Sul, 26 de Agosto de 2010. Márcio Leandro da Silva Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2010 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2010 - (PMRC) Objeto: A aquisição de 05 (Cinco) registradores de ponto eletrônicos - REP, com leitor de proximidade, scanner biométrico, comunicação TCP/IP - Rede, com bobinas de papel para impressora, instalação e treinamento. Contratada: J. G. CRISPIM JUNIOR OURINHOS ME CNP/JMF: 02.704.961/0001-02 Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 10 de agosto de 2010 a 09 de novembro de 2010. Assinatura: 10 de agosto de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2010 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2010 - (PMRC) Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório diversos, para uso nas secretarias, departamentos unidades municipais pelo período de 12 meses. Contratada: CROFOPEL COMERCIAL LTDA-ME. CNP/JMF: 06.031.657/0001-00 Valor: R\$ 6.769,05 (Seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 07 de julho de 2010 a 06 de julho de 2011. Assinatura: 07 de Julho de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2010 - (PMRC) TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010 - (PMRC) Objeto: Contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo para empreitada na execução de serviços de reforma da "Praça Pública Rui Barbosa" e Jardim Ambiental Salomão Sogaiair". Contratada: NETUNO ENGENHARIA LTDA CNP/JMF: 08.828.924/0001-92 Valor: R\$ 48.537,42 (Quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 16 de agosto de 2010 a 15 de dezembro de 2010. Assinatura: 16 de agosto de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2010 - (PMRC) TOMADA DE PREÇO Nº 005/2010 - (PMRC) Objeto: Contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo para empreitada na execução de serviços de reforma e ampliação de prédio da "Escola Rural Municipal Professora Ana Pinheiro - Ensino Fundamental" deste município, no Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo. Contratada: NETUNO ENGENHARIA LTDA CNP/JMF: 08.828.924/0001-92 Valor: R\$ 63.230,77 (Sessenta e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos) Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Assinatura: 17 de agosto de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2010 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010 - (PMRC) Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório diversos, para uso nas secretarias, departamentos unidades municipais pelo período de 12 meses. Contratada: CROFOPEL COMERCIAL LTDA-ME. CNP/JMF: 06.031.657/0001-00 Valor: R\$ 6.769,05 (Seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 07 de julho de 2010 a 06 de julho de 2011. Assinatura: 07 de Julho de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>